

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:21-11-2005

N°65 - 4.1.0/2005.DSGD - PD

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÕES DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE E NÃO DOCENTE

ENVIADO PARA:	
Direcções Regionais	
CAEs	
Casas da Madeira	
Delegações Escolares	
Escolas Básicas	
Escolas C+S	
Escolas Secundárias	
Ensino Particular	
I.P.S.S	
Sindicatos	
IRE	

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE TRABALHO EM DIAS DE DESCANSO COMPLEMENTAR E SEMANAL

Na sequência de esclarecimento emitido pela Secretaria Regional do Plano e Finanças a competência para autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso complementar e semanal é do Secretário Regional de Educação, podendo ser delegada por despacho.

Encontrando-se esta competência delegada no Director Regional de Administração Educativa no ponto n.º 1.7 do Despacho n.º 34/2005, do Senhor Secretário Regional de Educação, de 4 de Maio, e atendendo à necessidade dos órgãos de administração e gestão das escolas exercerem esta atribuição em relação ao pessoal docente e não docente dos respectivos estabelecimentos de ensino, sempre num quadro de excepcionalidade e tendo em conta o rigor que se impõe em matéria de despesas públicas, foi-lhes subdelegada a mesma, mediante despacho do Director Regional de Administração Educativa de 20 de Setembro de 2005.

Junta se anexa o referido despacho e os Modelos I, II, III e IV, respeitantes à autorização de prestação de trabalho em dias de descanso complementar e semanal, sendo que os dois primeiros são relativos po pessoal docente e os outros dois ao pessoal não docente.

Com os melhores cumprimento

O DIRECTOR REGIONAL

(Jorge Manuel de Silva Morgado)